TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: 0019375-55.2011.8.26.0566 - ORDEM: 2030/2011

Classe - Assunto
Requerente:

Requerido:

Procedimento Ordinário
Jhonatan Roberto de Lima

Maria Jose dos Santos

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 25 de outubro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Milton Coutinho Gordo. Eu, Carlos Alberto S. Rosa, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Homologo a manifestação de vontade das partes noticiando acordo fora dos autos e, em conseqüência, JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do art. 269, III do CPC.

Arbitro os honorários da patrona da requerida no valor de R\$ 829,59 (100 da tabela). Após o trânsito em julgado, expeça-se certidão. Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 25 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA